

1888

perante o congresso que brevemente se
me ter bojar em Lisboa, por iniciativa da
real associação central da agricultura
portuguesa. A camara espera que
V. Ex.^a não deixará de a representar no re-
ferido congresso, certo, como esta, de que
V. Ex.^a tem todo o interesse, como todos
os bons portuguezes, em ver debellada
a actual crise da industria agricu-
la do paiz, para o que tanto podem
concorrer os seus muitos contribui-
mentos theoreticos e praticos; entretanto
V. Ex.^a se dignará dizer-me se aceita
a nomeação para que sendo a respos-
ta affirmativa lhe se passado o compe-
tente alvará. Deus M. e S. S.
p. da Camara J. F. Duarte.

N.º 16
14-janeiro

Ex.ºs S.ºs Para os devidos effectos G.º Civil
tenho a honra de remetter a V. Ex.^a
a inclusa relação do registo de
notas de descobimento de minas,
effectuado nesta secretaria no mez
de dezembro de 1887. Deus etc.

Evora 11 de janeiro de 1888 Ex.ºs S.ºs
Sr. Conselheiro Governador Civil deste
districto. O P.º da Camara. J. F. Duarte.

N.º 17

12-janeiro Ex.ºs S.ºs — Tenho a honra de in.º G.º Civil
formar a V. Ex.^a para cumprimento de seu offi-
cio N.º 1152 de 11 do corrente mez, que o ser-
vico de desamortisação dos bens da camara foi
regulado pelo lei de 22 de junho de 1866 - respecti-
vas instrucções de 28 do mesmo mez e anno,
sendo organizado dois inventarios - um dos bens xi

J. S. S. de autorizar e outor. daquelles que foram receptas
dos na conformidade do Art. 8 da citada lei, entre
os quaes, como já disse a V. Ex.^a figura o socio
de S. Braz d'esta cidade. — Conquanto a deli-
beração tomada pela camara para a
venda de parte do socio para praça de tou-
ros, deliberação que alicis se achou to-
tamente annullada, porisso que os em-
prezarios d'esta praça já adquiriram ter-
mos para a sua construcção, a camara
mandou seguir o processo usual para a
venda dos bens do morto. D. etc. —
Evoa 12 de janeiro de 1888 — ~~Alto~~
Ex. Sr. Conselheiro Governador
Civil d'este Districto. — ~~Alto~~ Sr.
Camara J. S. Ferreira Secret.

N. 18
4 janeiro ~~Alto~~ Ex. Sr. Conselheiro Governador Civil
Cumprindo a circular
Que Governo Civil sob o n. 129 de Data
De 3 do corrente, tendo a honra de cizer
a V. Ex.^a que por esta Camara Municipal
não se tem lançado imposto algum
sobre vehiculos de qualquer especie.
Deus Guarde a V. Ex.^a Evoa, 14 de janeiro
de 1888. ~~Alto~~ Ex. Sr. Conselheiro Governador
Civil d'este Districto. J. S. da
Camara J. S. Duarte

N. 19
4 janeiro ~~Alto~~ Ex. Sr. Vista data mandei apresentar
tae no Regimento de infantaria n. 4,
o manco João, filho de José Mendes
e de Leonar Maria recruta n. 4 pe-
la frequencia de S. Mathias no anno de
1886, e approvedo para a segunda
reserva em sessão da Junta revisora